MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 780/2021

Data: 07 de junho de 2021

EMENTA: Autoriza o Município de Moreira Sales a adquirir imóvel de propriedade de COAMO Agroindustrial Cooperativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra do imóvel rural denominado "Lote B", destacado do Lote Rural compreendendo os lotes números 423 à 448, situado na 5ª Parte da Gleba 12-2ª Parte da Colônia Goioerê, no Município de Moreira Sales-PR, com área total de **48.419,15 metros quadrados**, objeto da **matrícula 13.965 do CRI de Goioerê**, de propriedade de COAMO Agroindustrial Cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 75.904.383/0001-21, com sede na Rua Fioravante João Feri, 99, Jardim Alvorada, Campo Mourão-PR.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior foi avaliado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º. Em razão do negócio jurídico em questão, o Município de Moreira Sales pagará à COAMO Agroindustrial Cooperativa o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), pago no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda destinada à transferência do imóvel.

Art. 4º. As despesas relativas ao negócio jurídico de que trata a presente Lei, mormente as relativas à escrituração e respectivos assentamentos registrais, correrão por conta do Município de Moreira Sales.

Art. 5º. Para o cumprimento desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura pública de compra e venda.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução do negócio jurídico de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação apropriada.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal